



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58**

PORTARIA SEME Nº 023/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Define critérios para o concurso de mudança de Localização (REMOÇÃO) dos profissionais do magistério Municipal e Municipalizado dos cargos de P1 (docente) e P2 (Docente) e Pedagogo, do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta/ES e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº 426/2007, nova redação dada pela Lei nº 667/2007, no que couber.

Resolve:

Art. 1º. Regulamentar o processo de Mudança de Localização (REMOÇÃO) do Magistério Municipal e Municipalizado dos cargos P1 (docente) e P2 (Docente) e Pedagogo da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/ES.

§ 1º. A mudança de localização de que trata o caput deste artigo é o ato pelo qual o profissional da educação é deslocado para ter exercício em outra Unidade de Ensino da rede municipal, sem modificação de sua situação funcional.

§ 2º. O concurso de remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela SEME com possibilidade de serem preenchidas em caráter definitivo.

§ 3º. A localização de que trata o caput deste artigo é o local de trabalho do profissional da educação efetivo, com base no número de vagas existentes, observadas as necessidades de cada Unidade Escolar.

Art. 2º. A comissão para execução do processo de Mudança de Localização (Remoção) do magistério municipal e municipalizado será composta por: Silvia Cristina Machado, Elane Aparecida Mendes Ferreira, Mariene Brites de Amaral, Juliana Antônio Abrantes servidoras lotadas na SEME, não participantes do referido processo, sendo presidida pelo primeiro nome.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição é facultativa e dar-se-á no dia e hora registrados nesta portaria para a realização do processo em questão.

Parágrafo único. De acordo com inciso III do Art. 26 da Lei nº 426/2007, nova redação dada pela Lei nº 667/2007, a mudança de localização a pedido, não será concedida aos profissionais da Educação:

- I. Em estágio probatório;

- II. Licenciado para tratar de interesse particular, salvo se interrompida a licença;
 III. Em licença médica provisória.

Art. 4º. O candidato que possui dois cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário.

DAS VAGAS

Art. 5º. As vagas disponíveis para a escolha são:

I. Educação Infantil

Nº	ESCOLA	MAT	VESP	NOT
01	CMEI Padre Anchieta	X		

II. Ensino Fundamental II

DISCIPLINA	ESCOLA	MAT
LÍNGUA PORTUGUESA	EMPSG "AMARÍLIS FERNANDES GARCIA"	4
	EMEIEF "ELSON GARCIA"	4
	EMEIEF "MARIA LUIZA FLORES"	4
	EMEIEF " ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	20
ARTE	EMPSG "AMARÍLIS FERNANDES GARCIA"	1
	EMEIEF "EDMA MARIA MEZADRI"	4
	EMEIEF "ELSON GARCIA"	8
	EMEF "MANOEL DE PAULA SERRÃO"	1
	EMEIEF "MARIA LUIZA FLORES"	5
	EMEB "NOVO HORIZINTE"	9
	EMEF "IRMÃ TEREZINHA GODOY DE ALMEIDA"	3
	EMEF " TIA MARLENE PETRI"	4
	EMEIEF " ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	5
LÍNGUA INGLESA	EMPSG "AMARÍLIS FERNANDES GARCIA"	1
	EMEIEF "EDMA MARIA MEZADRI"	4
	EMEIEF "ELSON GARCIA"	9
	EMEF "MANOEL DE PAULA SERRÃO"	2
	EMEIEF "MARIA LUIZA FLORES"	5
	EMEF "IRMÃ TEREZINHA GODOY DE ALMEIDA"	11
	EMEF "TIA MARLENE PETRI"	4
	EMEIEF "ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	5
MATEMÁTICA	EMEF "MANOEL DE PAULA SERRÃO"	4
	EMEIEF "ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	4
CIÊNCIAS	EMPSG "AMARÍLIS FERNANDES GARCIA"	15
	EMEIEF "EDMA MARIA MEZADRI"	6

	EMEIEF "ELSON GARCIA"	7
	EMEF "MANOEL DE PAULA SERRÃO"	8
	EMEB "NOVO HORIZONTE"	4
	EMEF "IRMÃ TEREZINHA GODOY DE ALMEIDA"	13
	EMEIEF "ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	2
HISTÓRIA	EMPSG "AMARÍLIS FERNANDES GARCIA"	4
	EMEIEF "ELSON GARCIA"	3
	EMEF "TIA MARLENE PETRI"	11
	EMEIEF "ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	1
GEOGRAFIA	EMEIEF " EDMA MARIA MEZADRI"	11
	EMEIEF "ELSON GARCIA"	7
	EMEF "TIA MARLENE PETRI"	11
	EMEIEF "ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	2

III. Educação Física

ESCOLAS	MATUTINO	VESPERTINO
EMEIEF " ALCIDES CECCON"	2	0
EMPSG " AMARÍLIS FERNANDES GARCIA"	0	2
EMEIEF " DUAS BARRAS"	8	0
EMEIEF "OLIVÂNIA"	6	0
EMEIEF " DULCINEIA SILVA LYRIO RUPF"	8	8
EMEIEF" EDMA MARIA MEZADRI"	7	6
EMEIEF " ELSON GARCIA"	4	0
EMEIEF " ESMERALDA MORACA"	0	4
EMEIEF " GENELICE DOS REIS RAMOS HERMES"	16	2
CMEI " JOCELINA NOGUEIRA"	24	12
EMEF " MANOEL DE PAULA SERRÃO"	0	2
EMEIEF " MATEUS ERNESTO FRANCISCO"	2	4
EMEB " NOVO HORIZINTE"	7	4
EMEIEF " PARATI"	6	0
EMEB " PATRICIA FERNANDES ROFFES"	10	26
EMEF " TIO LILIU"	14	12
EMEF " IRMÃ TEREZINHA GODOY DE ALMEIDA"	4	18
EMEF " TIA MARLENE PETRI"	7	10
CMEI " TOM E JERRY"	0	6
EMEIEF " ZULEIKA DA PURIFICAÇÃO"	10	0
EMEIEF " LIMEIRA"	10	0

III. Não há vaga inicial para localização no Ensino Fundamental I, porém poderá surgir com o processo em curso.

DA ESCOLHA

Art. 6º. A escolha de vagas para os candidatos que pleiteiam remoção para a Modalidade da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pedagogo dar-se-á no dia **01 de dezembro de 2017**, com início às **9 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo a seguinte ordem:

- a. Pedagogo;
- b. Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Art. 7º. A escolha de vagas para os candidatos que pleiteiam remoção para a Modalidade Anos Finais do Ensino Fundamental dar-se-á no dia **01 de dezembro de 2017**, com início às **15 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo a seguinte ordem:

- a. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa;
- b. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática;
- c. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Geografia;
- d. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Ciências;
- e. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de História;
- f. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Inglesa;
- g. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Arte;
- h. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Educação Física.

§ 1º O servidor que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração pública ou particular, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia de Documento de Identidade do procurador.

§ 2º. Os professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos terão sua remoção condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu exercício.

Art. 8º. O profissional poderá a qualquer momento, desde que, já tenha sido convocado, comparecer à mesa para requerer a vaga ofertada. Caso tenha empate na mesma vaga, o desempate acontecerá de acordo com a classificação em Concurso Público.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º. Para efeito de classificação dar-se-á por ordem cronológica e de classificação dos concursos, conforme estabelecido abaixo:

- I. Amparados pela Constituição Federal de 1988;
- II. Ordem de classificação no concurso do ano de 1990, após sorteio;
- III. Ordem de classificação no concurso do ano de 1993;
- IV. Ordem de classificação dos municipalizados em 1998;
- IV. Ordem de classificação no concurso do ano de 1999;
- VI. Ordem de classificação dos municipalizados em 2005, após sorteio;
- VII. Ordem de classificação do concurso 2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As vagas para a escolha estão de acordo com o exposto no artigo 16 da Lei nº 426/2007 e nova redação dada pela Lei 667/2011.

Art. 11. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial e site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Art. 12. O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário (turno) da unidade escolar para o qual se remover.

Art. 13. Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção.

Art. 14. A assunção de exercício será no dia 01/02/2018.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta, 29 de novembro de 2017.

Janinha Gerke de Jesus
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 57/2017